

Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.303

PALMAS - TO, TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2015

_		,	
C	Im	1	
JI.	ım		 u

	Página
Atos do Poder Executivo	1
Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano	5
Secretaria de Finanças	6
Secretaria da Educação	7
Secretaria da Saúde	11
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável	12
Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transpo	rte13
Fundação Cultural de Palmas	17
Publicações Particulares	19

Atos do Poder Executivo

DECRETO № 1.082, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Altera Decreto nº 854, de 9 de setembro de 2014, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, na forma que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 5º e Anexo I da Lei 1.954, de 1º de abril de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 854, de 9 de setembro de 2014, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1 ^o
1
1.1.2 - Secretaria Executiva de Parceria Público Privada - PPP;
1.6.1 - Diretoria de Despesas Comuns de Gestão;
1.7.1.3 - Gerência de Escritório de Projetos;
1.8.1 - Diretoria de Controle do Tesouro;

- 1.9 Superintendência de Tecnologia da Informação e Georreferenciamento;
- 1.9.1 Diretoria Geral de Tecnologia da Informação;
- 1.9.1.1 Assessoria de TI de Desenvolvimento;
- 1.9.1.2 Assessoria de TI de Banco de Dados;
- 1.9.1.3 Assessoria de TI de Redes;
- 1.9.1.4 Assessoria de TI de Manutenção;
- 1.9.1.5 Núcleo Setorial de Informática;
- 1.9.1.6 Divisão de Informática;

- 1.9.2 Diretoria Geral de Georreferenciamento e Cadastro Multifinalitário:
- 1.9.2.1 Gerência de Sistemas de Georreferenciamento;
- 1.9.2.2 Gerência de Cadastro Multifinalitário;
- 1.9.2.3 Gerência de Avaliação e Controle. (NR) "
- Art. 2º São acrescidos ao Anexo Único do Decreto nº 854, de 9 de setembro de 2014, estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças, os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos quantitativos, nomenclaturas e simbologias:
- I 1 (um) cargo de Superintendente de Tecnologia da Informação e Georreferenciamento, DAS-2;
- II 1 (um) cargo de Secretário Executivo de Parceria Público Privada - PPP, DAS-3;
- III 1 (um) cargo de Diretor Geral de Georreferenciamento e Cadastro Multifinalitário, DAS-3;
- IV 1 (um) cargo de Gerente de Escritório de Projetos, DAS-7;
- V 1 (um) cargo de Gerente de Sistemas de Georreferenciamento, DAS-7;
- VI 1 (um) cargo de Gerente de Cadastro Multifinalitário, DAS-7;
- VII 1 (um) cargo de Gerente de Avaliação e Controle, DAS-7:
 - VIII 3 (três) cargos de Assessor Técnico, DAS-5.
- Art. 3º O cargo de provimento em comissão com a nomenclatura "Diretor de Despesas Discricionárias" e simbologia DAS-4, constante do Anexo Único do Decreto nº 854, de 9 de setembro de 2014, passa a vigorar com a nomenclatura "Diretor de Despesas Comuns de Gestão" e simbologia DAS-4, mantido o atual ocupante.
- Art. 4º É revogado o subitem 1.4.1 Gerência de Controle do Atendimento, do art. 1º do Decreto nº 854, de 9 de setembro de 2014.
- Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 1.083, DE 21 DE JULHO DE 2015.

Acrescenta o parágrafo único ao art. 19 do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

"Art. 19

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no caput, a autorização de pagamento das DCG listadas no art. 42, que é delegada ao titular do setor que centraliza a gestão de referidas despesas na Secretaria Municipal de Finanças. (NR)"

Art. 2^{o} Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller Secretário Municipal de Finanças

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.368 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015032030, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Motorista – 40h, na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1° de julho de 2015:

JOSUE MIGUEL DA COSTA NETO; MARCIO HENRIQUE DA SILVA PEREIRA.

Palmas, 14 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.407 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo 2015032034, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público PEDRO PAULO DA SILVA MENEZES, para exercer o cargo de Analista de Sistemas-40h, na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.408 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e IV, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Processo 2015028890, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público LILIAN BERNARDO VERAS, para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30 de junho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.409 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, constante no Processo nº 2015038822, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho da servidora ROSILDA DIAS DE ARAUJO, para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Técnico em Enfermagem-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 30 de junho a 21 de novembro de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Chefe do Diário Oficial do Município



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

IMPRENSA OFICIAL

ATO N.º 1.410 - DSP.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

DISPENSAR

CLÁUDIO GOMES DE CARVALHO, da função gratificada de Chefe da Divisão de Controle Interno – FG, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 15 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.411 - DSG.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, resolve

DESIGNAR

MARCOS RAMOS PESSOA, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Controle Interno – FG, lotado na Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, a partir de 15 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.412 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

FERNANDA PERES MILHOMEM, no cargo de Assessor Técnico I – DAS-6, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO N.º 1.413 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 1.314-CT, de 2 de julho de 2015, quanto ao nome, onde se lê: FERNANDA SILVA MAGALHÃES, leia-se: FERNANDA SILVA MAGALHÃES BEZERRA, na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.414 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2015014095, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público RENILDA TAVARES DA SILVA, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo – 40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 1º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.415 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Parecer nº 80/2015-AEJ/SEMAD, constante nos autos do Processo 2015029257, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público CRHISTINE MOURÃO ARAÚJO MAIA, para exercer o cargo de Analista em Saúde – Odontólogo-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 25 de maio a 11 de dezembro de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.416 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Parecer nº 87/2015-AEJ/SEMAD constante nos autos do Processo 2015033887, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público MARIA DILCE WANIA RODRIGUES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Analista em Saúde – Enfermeiro - 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.417 - PRO.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015 e Parecer n° 1475/2015-PGM/ SUAD, constante no Processo nº 2015036351, resolve

PRORROGAR

o contrato de trabalho da servidora MIKAELLY POLLYANE TAVARES RODRIGUES DE SENA, para exercer o cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro-30h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 30 de junho a 24 de outubro de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.418 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2014063545 e 2015018171, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 1° de junho a 31 de julho de 2015:

CARLOS EMANUEL DA SILVA CUNHA: DEYVID NARCISO LIRA; EDCARLOS DE AGUIAR DUTRA: HIARA GONÇALVES SILVA; IVANI DOMINGOS DA SILVA: JOSÉ FRANCISCO GOMES; JOSÉ OSVALDO DE OLIVEIRA; JOSIRLEI DA COSTA SEVERINO; LEONARDO BEZERRA SILVA: LEONARDO OLIVEIRA ALVES; VANDERLÉIA TEIXEIRA DA SILVA; TAYSA VIANA NERES: ADÃO SOUZA NASCIMENTO NETO; ADEMIAS MARTINS FARIAS: ALCIONE RIBEIRO DE CARVALHO ALVES; ANTONIO WILSON ALVES VALADARES; ARMANDO CAMPELO COELHO; CAMILA VASCONCELOS DE CASTRO MONTEIRO; CARLOS PEREIRA DE MIRANDA; HELIEL RIBEIRO DA SILVA; JOÃO FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS; LEANDRO MOREIRA: MARIA VILMA PEREIRA DA SILVA NASCIMENTO; MARILZA DA CONCEIÇÃO SOUSA; RENAN COELHO OLIVEIRA: RONALDO SANTOS SOUSA: SAVIO PEREIRA LUZ; SUELY DE SOUSA CARVALHO.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.419 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2014063545 e 2015018171. resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ORLANDO ALMEIDA SOUTO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 2 de fevereiro a 31 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.420 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2014063545 e 2015018171, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ARTUR BORGES BARROS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 25 de março a 31 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.421 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2014063545 e 2015018171, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, pelo período de 4 maio a 31 de julho de 2015:

CLEUBY PEREIRA DOS SANTOS; MARCOS VINICIUS DOS SANTOS MOREIRA.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.422 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2014063545 e 2015018171, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ANTONIO CARLOS ALVES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 9 de junho a 31 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

ATO Nº 1.423 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, e Processo 2014063545 e 2015018171, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público LUIS DOMINGOS FERREIRA SOARES, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 15 de junho a 31 de julho de 2015.

Palmas, 21 de julho de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Planejamento, Gestão e Des. Humano

PORTARIA № 974/GAB, DE 17 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/ SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015 e Processo Administrativo nº 2015035404, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DIEL MURILLO CIRQUEIRA ALVES, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, estatutário (a), matrícula nº 413010256, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 22 de junho de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de julho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO Secretária Executiva

PORTARIA № 976/GAB, DE 17 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/ SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015 e Processo Administrativo nº 2015036097, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LUCIANA REZENDE FERNANDES, do cargo de Professor – II 40 horas, estatutário (a), matrícula nº 413018036, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 25 de junho de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de julho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO Secretária Executiva

PORTARIA Nº 977/GAB, DE 17 DE JULHO DE 2015.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA/ SEMAD/Nº 409/2015, de 23 de março de 2015 e Processo Administrativo nº 2015039661, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CLAUDIO LUIZ DAME SAYAO LOBATO, do cargo de Analista em Saúde – Médico Veterinário, estatutário (a), matrícula nº 413018668, lotado (a) na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de julho de 2015.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano, 17 de julho de 2015.

ELISABETE F. CALVO MANZANO Secretária Executiva

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PP 10/2014 - Ata 08/2014

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano AUTORIZAÇÃO GGG Nº 215/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Participante: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Certame: Pregão Presencial nº 10/2014 Ata de Registro de Preços nº 08/2014 Validade da Ata: Até o dia 24/07/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e

Desenvolvimento Humano Processo de Adesão: 2015015491

Forr	ecedo	r: DIVIP	LACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS LTDA	CNPJ: 13.456.9	93/0001-52
Item Und Otde Especificações		Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado		
2	M²	86,50	Serviço de instalação de 86,50 M² de Paredes DryWall (gesso acartonado) com montante a cada 60cm e isolamento acústico em lá de vidro, instalado com rodapé cerámico.		6.833,50

_	_				
4	M²	289,83	Serviço de instalação de 289,83 M² de Parede de divisórias naval, montante, macaquinho e rodapé – instalado.	65,00	18.838,95
6	Un	09	Serviço de instalação de Porta divisória naval sem visor – instalado.	190,00	1.710,00
7	Un	05	Serviço de instalação de Porta de madeira lisa sem-oca laminada em currupixa 0,80x2,10m completa com portal de jatobá, alisar em jatobá 07cm, dobradiça e fechadura cromada e envernizada, instalada em parede DryWall com espuma de poliuretano.	550,00	2.750,00
8	Un	05	Serviço de instalação de Visores 1,60x1,05m (vidro incolor 4mm) instalada em parede DryWall.	250,00	1.250,00
10	M²	47,12	Serviço de instalação de 47,12 M² de Tabica metálica instalada para forro de gesso acartonado Instalado.	39,00	1.837,68
11	Serviço de instalação de 16,00 M² de Tabica metálica instalada para forro de gesso acartonado Instalado.		5,00	80,00	
12	M²	220,12	Serviço de 220,12 M² de Pintura de paredes com emassamento Tinta semi-brilho e massa PVA.	21,00	4.622,52
19	M²	375	Serviço de colocação de 375,00 M² de Forro de PVC 200x10mmx6m (1,20m²) branca. Instalado.	29,90	11.212,50
	VALOR TOTAL REGISTRADO 49.135,15				

Palmas -TO, 20 de julho de 2015.

Alan Barbiero Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Humano

Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 100/2015, 14 de Julho de 2015.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e 001/2010 de 24 de fevereiro de 2010; bem como a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, combinado com a Lei 1.954 de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2011011560; Contrato nº 236/2011; Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza geral do prédio da Secretaria de Finanças, firmado com a EMPRESA SILVANETE ALMEIDA DE AGUIAR, inscrita no CNPJ Nº: 13.776.266/0001-72.

Titular Pablo de Matos Lemos		Matrícula: 413019206
Suplente	Pedro Gomes de Sousa	Matrícula: 132101

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem

como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

 III – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente;

 IV – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

 V – propor mediante apreciação do Gestor, aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

 VI – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

 VII – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

X – exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 07 de julho de 2015.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 10 dias do mês de julho de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller Secretário Municipal de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº:169/2015 (*)

PROCESSO: 35.246/2012

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL RECORRIDA: ADAMANT TRADING COMPANY S/A ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 244/07/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2011, no valor de R\$ 11.990,20 (onze mil novecentos e noventa reais e vinte centavos) realtivo a sua atividade prevista no subitem 33.1 da lista de serviços do Anexo I da LC 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do

imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea "b" do CTM. Notificado pessoalmente em 31/08/2009, o contribuinte deixou passar in albis o prazo, mesmo assim, como determina o art. 39 §2º, "o revel poderá intervir no processo em qualquer fase em que se encontrar", protocola a impugnação as provas que anexa ao processo, não são suficiente para anular o Al. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, decreta a revelia, e deu provimento à manutenção total do auto, no valor de R\$ 11.990,20 (onze mil novecentos e noventa reais e vinte centavos). O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora, opina pela manutenção total do auto de infração no valor de R\$ 11.990,20 (onze mil novicentos e noventa reais e vinte centavos). Em sessão realizada em 11/06/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia, pela manutenção total do auto de infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 244/2012 em desfavor da ADAMANT TRADING COMPANY S/A. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em R\$ 11.990,20 (onze mil novicentos e noventa reais e vinte centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas - Tocantins, 16 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Elionete Pereira Costa Conselheira relatora

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.281, de 19 de junho de 2015, pág.14.

ACÓRDÃO Nº: 170/2015 (*)

PROCESSO: 35.247/2012

RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL RECORRIDA: ADAMANT TRADING COMPANY S/A ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 245/07/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2012, no valor de R\$ 4.133,27 (quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos) realtivo a sua atividade prevista no subitem 33.1 da lista de serviços do Anexo I da LC 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista na LC 107/2005, Art. 40, inciso I, alínea "b" do CTM. Notificado pessoalmente em 31/08/2009, o contribuinte deixou passar in albis o prazo, mesmo assim, como determina o art. 39 §2º, "o revel poderá intervir no processo em qualquer fase em que se encontrar", protocola a impugnação as provas que anexa ao processo, não são suficiente para anular o Al. Segundo a julgadora, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, decreta a revelia, e deu provimento à manutenção total do auto, no valor de R\$ 4.133,27 (quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos). O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora, opina pela manutenção total do auto de infração no valor de R\$ 4.133,27 (quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos). Em sessão realizada em 11/06/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão de primeira instancia, pela manutenção total do auto de infração. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Al nº 245/2012 em desfavor da ADAMANT TRADING COMPANY S/A. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral do Auto de Infração em R\$ 4.133,27 (quatro mil cento e trinta e três reais e vinte e sete centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas - Tocantins, 16 de junho de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior Presidente da Junta de Recursos Fiscais

> Elionete Pereira Costa Conselheira relatora

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicado no Diário Oficial do Município de Palmas $n^{\rm o}$ 1.281, de 19 de junho de 2015, págs.14 e 15.

Secretaria da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 787, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre estratégias e procedimentos de matrícula na Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas, da forma que especifica.

O Secretário Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.222 - NM, de 11 de novembro de 2014, Diário Oficial do Município nº 1.132, de 11 de novembro de 2014,

Considerando a imprescindibilidade de avaliação da capacidade de atendimento da rede pública, a fim de levantar os necessários insumos para acolher a demanda de matrícula;

Considerando como princípio a democratização do acesso e da permanência, bem como o princípio de equidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Sistema Online de Cadastro da Educação Infantil- SOCEI

- Art. 1º Ficam estabelecidas, na forma desta Portaria, as estratégias e procedimentos de matrícula para a Educação Infantil da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação de Palmas.
- Art. 2º O Cadastro para a Educação Infantil na Rede Pública do Sistema Municipal de Educação deverá ser realizado pelo sistema online (SOCEI) no endereço: semed.palmas.to.gov. br/socei disponível a partir da segunda quinzena de outubro.

Parágrafo único. Considera-se cadastro o levantamento da demanda existente, a fim de buscar a viabilização do atendimento e, na ausência de vagas suficientes, em curto prazo, definir a prioridade de atendimento mediante art. 9º desta Portaria.

- Art. 3º Todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Palmas estão habilitadas a realizar o cadastro da educação infantil via SOCEI.
- Art. 4º O cadastro deverá ser realizado, prioritariamente, pelos pais ou responsáveis legais da criança, os quais deverão indicar 3 (três) opções de Unidades Educacionais mais próximas a sua residência.
- Art. 5º Todos os dados informados no cadastro são de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais, sendo obrigatória a apresentação dos documentos comprobatórios no ato do cadastro, conforme art. 8º desta Portaria.
- Art. 6º Caso o Cadastro da mesma criança realizado mais de uma vez por diferentes responsáveis será considerado apenas o primeiro cadastro.
- Art. $7^{\rm o}$ A unidade educacional entregará aos pais ou responsáveis o protocolo de inserção no SOCEI.
- Art. 8º Para o preenchimento dos dados do cadastro no SOCEI serão necessários os seguintes documentos:

- I CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- II certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança;
- III comprovante de residência no município de Palmas com CEP e data de até três meses antecedentes à data do cadastro.
- § 1º O cadastro será realizado normalmente para as crianças que não possuírem Certidão de Nascimento ou RG, e os pais ou responsáveis legais deverão ser orientados a providenciar a documentação, assinando termo de compromisso em que conste o período necessário para a entrega do(s) documento(s) à UE.
- § 2º Nos casos em que os pais ou responsáveis legais não providenciarem a Certidão de Nascimento ou RG da criança, a situação deverá ser informada ao Conselho Tutelar.
- Art. 9º Os cadastros serão classificados, conforme os critérios abaixo, priorizando a criança que:
 - I esteja sob Medida de Proteção Judicial;
- II –esteja contemplada no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, Programa Bolsa-Família, com renda de até três salários mínimos;
 - III possua Necessidade Especial;
- IV tenha pais ou responsáveis legais com alguma
 Deficiência ou Doença Crônica que impossibilite cuidar da criança;
- $\mbox{V}-\mbox{tenha irmão(s)}$ matriculado(s) na UE, onde a vaga é pleiteada;
 - VI tenha residência no entorno da UE.
- § 1º Caso haja necessidade ou incompatibilidade de comprovação dos critérios selecionados, a família receberá visita in loco de, no mínimo, três membros da comissão composta por representantes do Conselho Tutelar, CRAS, Defensoria Pública, Ministério Público e técnico da Semed para verificação das condições do pleiteante da vaga e validação do cadastro.
- Art. 10 A família que possui renda de até três salários mínimos deve procurar o CRAS de referência para se cadastrar no CadÚnico.
- Art. 11 Em caso de empate na classificação do cadastro, serão considerados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
 - I data do cadastro no SOCEI;
- II a idade relativa à turma, priorizando a criança com maior idade:
 - III a residência mais próxima;
- IV a existência de irmão que estuda na mesma UE e que seja atendido no horário concomitante ao da vaga solicitada.
- Art. 12 A divulgação dos cadastros classificados para as vagas existentes no início de cada ano letivo estará disponível na Unidade Educacional que o responsável optou, afixada em local de fácil visualização, ou poderá ser consultada no SOCEI, a partir da segunda semana do mês de janeiro de 2016.
- Art. 13 Os cadastros não selecionados na primeira chamada ficarão aguardando em lista de espera que estará sujeita a alterações, conforme critérios estabelecidos no art. 9º desta Portaria.

Parágrafo único. A partir de 1º de novembro de 2015, o SOCEI continuará disponível para preenchimento de novos cadastros.

- Art. 14 O cadastro deverá ser atualizado, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro e será priorizado para as vagas disponíveis do ano seguinte nas Unidades Educacionais.
- $\S~1^{\rm 0}$ Não haverá renovação automática do cadastro no SOCEI.
- § 2º Os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada ainda não matriculada, ao iniciar novo período de cadastro, deverão atualizar as informações do cadastro, a fim de manifestar o interesse pela vaga e manter os dados atualizados.
- Art. 15 Compete à Equipe Gestora das Unidades Educacionais que ofertam Educação Infantil:
- I divulgar à comunidade o período de cadastro de crianças de 0 a 5 anos, bem como a data de divulgação dos resultados para preenchimento das vagas;
- \mbox{II} realizar o preenchimento do cadastro no SOCEI de crianças de 0 a 5 anos cujos pais ou responsáveis legais estejam interessados em vaga;
- III orientar o profissional responsável pelo cadastro para o correto preenchimento do SOCEI;
- IV orientar os pais ou responsáveis legais pela criança cadastrada sobre a importância de manter atualizados os dados cadastrais no SOCEI;
- V afixar a relação nominal das crianças com a classificação do cadastro para efetivação da matrícula, em local visível, para ciência e acompanhamento dos interessados e da comunidade;
- VI convocar os pais ou responsáveis legais pela criança, na ocorrência de vaga, obedecendo à classificação do cadastro no SOCEI, para realização da matrícula.

Parágrafo único. O preenchimento dos dados do cadastro do SOCEI, na Unidade Educacional, durante a segunda quinzena de outubro, deverá ser realizado, prioritariamente, pelo Secretário da Instituição ou pelo Orientador Educacional.

CAPÍTULO II Da Matrícula na Educação Infantil

- Art. 16 A matrícula somente será efetivada, após a divulgação dos cadastros selecionados na segunda semana de janeiro de 2016 e confirmação dos pais ou responsáveis legais, mediante o preenchimento da ficha de matrícula na UE.
- § 1º Após os responsáveis serem informados da contemplação da vaga da criança, o prazo máximo para que efetivem a matrícula será de 5 (cinco) dias úteis.
- § 2º Caso os pais ou responsáveis legais não comprovem as informações do SOCEI, a matrícula não poderá ser efetivada, e as informações não evidenciadas serão alteradas no Sistema On-line de Cadastro da Educação Infantil.
- Art. 17 Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão levar cópia dos seguintes documentos:
 - I CPF e RG dos pais ou responsáveis legais;
- II comprovante de residência recente, com CEP, até três meses antecedentes à data da matrícula;
- ${
 m III}$ certidão de nascimento ou carteira de identidade (RG) da criança;
 - IV cartão de vacina atualizado;
 - V Cartão do SUS;

- VI 03 (três) fotos 3x4 da criança;
- VII documentos comprobatórios dos dados informados no cadastro no SOCEI:
 - a) resumo do Cadúnico;
 - b) número do NIS;
 - c) comprovante de renda.

Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser utilizados para a conferência e preenchimento da ficha de matrícula que terá as cópias como anexo.

- Art. 18 Os pais ou responsáveis legais devem informar sobre a falta do filho à UE.
- § 1º O Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão entrar em contato com os pais ou responsáveis, todas as vezes que a criança atingir 3 (três) faltas consecutivas ou 5(cinco) faltas alternadas, não justificadas.
- § 2º Caso persistam as faltas injustificadas, o Orientador Educacional e/ou outro profissional da UE deverão realizar visitas à residência da criança, registros das providências tomadas e comunicar oficialmente ao Conselho Tutelar os casos não solucionados.
- § 3º Caso, durante a visita, haja constatação de maus tratos à criança, a UE deverá informar, oficialmente, ao Conselho Tutelar, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- § 4º Após o encaminhamento da U.E ao Conselho Tutelar dos casos de faltas injustificadas, o mesmo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar oficialmente o retorno ou não da criança à U.E.
- § 5º Após 15 (quinze) dias de faltas consecutivas e injustificadas, a UE fica autorizada a matricular outra criança na respectiva vaga, desde que:
- I haja registro das providências tomadas pela Instituição, aos pais ou responsáveis legais, buscando promover o retorno da crianca:
- II existam registros de providências tomadas suficientes para demonstrar o desinteresse dos pais ou responsáveis legais pela matrícula da criança.
- § 6º Caso a criança que, por infrequência, teve sua matrícula cancelada, retorne durante o mesmo ano letivo e não haja disponibilidade de vaga na UE em que se estava matriculada, os pais ou responsáveis deverão fazer novo cadastro no SOCEI.
- Art. 19 As solicitações de transferências, após o período previsto em calendário escolar, obedecerão aos seguintes critérios:
 - $I-disponibilidade\ de\ vaga\ na\ Unidade\ Educacional;$
- II estar regularmente matriculado em uma Unidade
 Educacional da Rede Pública Municipal de Educação de Palmas;
- III comprovar matrícula nas turmas de Pré-Escola, quando se tratar de criança proveniente de outros Estados ou Municípios.
- Art. 20 Fica revogada a Portaria 1.139, de 15 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.116, de 17 de outubro de 2014.
- Art. 21 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza Secretário Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/ Nº 0941, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO N.º 1222 – NM, de 11 de novembro de 2014,

RESOLVE:

- Art. 1º Instituir a Comissão de Verificação In Loco da Secretaria Municipal da Educação Semed, com a finalidade de averiguar se as Unidades Educacionais cumprem as normas do Sistema Municipal de Ensino de Palmas para autorização ou renovação de autorização de funcionamento.
- Art. 2º A comissão de Verificação In Loco tem a sua atividade vinculada ao Conselho Municipal de Educação CME e, sua atuação é regulamentada pela Resolução do CME Palmas-TO, nº 001/2007 devendo utilizar integralmente os anexos da mesma resolução.
 - Art. 3º Compete a Comissão de Verificação In Loco:
- I Elaborar e apresentar ao Secretário da Educação, cronograma de visitas, com antecendencia mínima de 10 (dez) dias, com solicitação do suporte necessário a sua realização;
- II Verificar a estrutura física, a documentação escolar, os aspectos pedagógicos, preenchendo os anexos I e III da Resolução do CME-Palmas-TO $n^{\rm o}$ 0001/2007, conforme subdivisão abaixo:
 - a) Representante da Diretoria de Ensino Fundamental/ Inspeção Escolar-Anexo I e bloco, "A" do Anexo III (anexo I, anexos III-3, III-4, III-5);
 - b) Representante da Diretoria de Educação Infantil/área pedagogica bloco, "B" do Anexo III (anexo III-6, III-7);
 - c) Representante da SEMED/Projetos bloco, " c" do Anexo III (anexo III-8);
- III Verificar outros dados que o Conselho Municipal de Educação – CME solicitar para este fim.
- § 1º A Comissão de Verificação In Loco deverá entregar o relatório de averiguação preenchido ao Conselho Municipal de Educação no mesmo dia da visita.
- § 2º Os anexos de III-1 ao III-8, subdivisões do Anexo da Resolução CME Palmas-TO, nº 001/2007 são distintos dependendo se trata de Autorização ou Renovação, de Instituição Pública ou Privada, da Educação Infantil ou Ensino Fundamental.
- Art. 4º A Comissão de Verificação In Loco será composta por representantes titulares e suplentes de setores da Semed, relacionados às áreas especificas, sendo:
- I representantes da Diretoria de Ensino Fundamental/ Inspeção Escolar:
 - a) Eurípedes Venâncio da Silva (titular);
 - b) Cristina da Silva Aguiar Carvalho (suplente).
- II representantes da Diretoria de Ensino Fundamental/área pedagógica:
 - a) Marilena Pereira Mascarenhas de Sá (titular);
 - b) Maria Rosalina Ribeiro Santana de Carvalho (suplente).
- III representantes da Diretoria de Educação Infantil/área pedagógica:
 - a) Hérica de Oliveira Aguilar (titular);
 - b) Goiaci Borges de Carvalho (suplente).

- IV representantes do Gabinete/Projetos:
- a) Jes-Anny da Silva Cunha (titular);
- b) Wagner R. Schiessl (suplente).
- §1º O suplente substituirá o seu respectivo titular, em suas ausências temporárias ou definitivas.
- §2º A Comissão, em suas atividades de verificação, será composta por três componentes, sendo que o representante da área pedagógica dependerá da oferta da Instituição a ser visitada.
- I se a instituição ofertar Ensino Fundamental, o representante será do Ensino fundamental e assim será para cada área correspondente.
- Art. 5º Os membros da Comissão de Verificação In Loco exercerão função não remunerada de relevante interesse público concomitantemente com as atribuições de seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.
- Art. 6º Revoga-se a Portaria GAB/SEMED nº 1213, de 18 de novembro de 2011.
- Art. $7^{\rm o}$ Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de junho de dois mil e quinze.

Danilo de Melo Souza Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, através de sua representante a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, vêm celebrar contrato com a empresa PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME., CNPJ: 06.285.410/0001-02, através do seu representante o Sr. Paulo Cesar Sant'ana de Oliveira. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015022127, VALOR R\$ 8.955,01 (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.6090; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.39; FONTE: 002000361 e 003040361. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 012/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 26/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, através de sua representante a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, vêm celebrar contrato com a empresa MAX LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME., CNPJ: 09.304.264/0001-03, através do seu representante o Sr. José Roberto Miranda Reis. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015022127, VALOR R\$ 10.719,50 (Dez mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.6090; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.39; FONTE: 002000361 e 003040361. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 013/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 26/06/2015 a 31/12/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2015

A ACE ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM, através de sua representante a Sr.ª Alice Harumi Izu Furukawa, vêm celebrar contrato com a empresa PRAPEL COMERCIO E ATACADISTA LTDA, CNPJ: 10.460.274/0001-17, através do seu representante o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro. O presente instrumento tem por FINALIDADE a aquisição de materiais de limpeza, referente ao PROCESSO nº 2015022127, VALOR de R\$ 2.332,75 (Dois mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), PROGRAMA DE TRABALHO: 03.2900.12.361.0305.6090; NATUREZA DA DESPESAS: 33.50.39; FONTE: 002000361 e 003040361. As partes estão sujeitas às normas gerais da Lei nº 8.666/93 e específicas da licitação e as cláusulas do contrato nº 014/2015. A VIGÊNCIA do contrato é de 26/06/2015 a 31/12/2015.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA-CONVITE Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal Monsenhor Pedro Pereira Piagem, torna público para conhecimento de interessados que as empresas PRAPEL COMERCIO ATACADISTA LTDA., com o valor total de R\$ 16.199,20 (Dezesseis mil cento e noventa e nove reais e vinte centavos), MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME., com o valor total de R\$ 449,85 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), GR DOS SANTOS JUNIOR COMERCIAL - ME., com o valor total de R\$ 11.428,61 (Onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, com o valor total de R\$ 3.720,95 (Três mil setecentos e vinte reais e noventa centavos) e PONTUAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP., com o valor total de R\$ 6.178,00 (Seis mil cento e setenta e oito reais), foram julgadas vencedoras do Processo nº 2015002289, tendo objeto a aquisição de materiais de expediente.

Palmas/TO, 22 de junho de 2015.

Lindijoce Matos de Jesus Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 009/2015

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 9:00 horas do dia 06 de agosto de 2015, na Sala da Coordenação Financeira na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, localizada na Avenida Antônio Sampaio, APM 07, Setor Berta Ville, Palmas/TO, a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 009/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a reforma elétrica para implantação e readequação da alimentação dos quadros para atendimento do ar do bloco sala de aula e reparos, para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Processo nº 2015038496. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, no endereço acima citado, no horário de 08:00 às 17:00h, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelos telefones (063) 9286-9833/9286-8720.

Palmas/TO, 21 de Julho de 2015.

Ronaldo Lima da Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2015

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, através da Comissão de Chamada Pública, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 001/2015, Processo nº 2015027924, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,

destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº 026/2013. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 11/08/2015, no horário de 08:00 às 17:00 horas na Escola Municipal de Tempo Integral Anísio Spínola Teixeira, Avenida Antônio Sampaio, APM 07, Setor Berta Ville, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 12 de agosto de 2015, às 9:30 horas

Palmas/TO, 21 de julho de 2015.

Ronaldo Lima da Silva Presidente da Comissão de Chamada Pública

Secretaria da Saúde

CONTENCIOSO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Extrato de Decisão nº 042/2015

PROCESSO N°: 20100202278 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000375

AUTUADO - Nome empresarial: LISIANE CARVALHO DOS

SANTOS - ME

AUTUADO - Nome fantasia: CALDOS E CIA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos, consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao descumprir ato emanado da autoridade sanitária, visando aplicar as determinações de dispositivos regulamentares e outras exigências sanitárias, sujeitando-se, por esse motivo, às penalidades tipificadas nas disposições supramencionadas. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, inciso I c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 043/2015

PROCESSO N°: 2010013325 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 005521

AUTUADO – Nome empresarial: ARMAZEM ÁGUA DOCE LTDA AUTUADO – Nome fantasia: SAMPA BAR E LANCHONETE

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos, consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao descumprir ato emanado da autoridade sanitária, visando aplicar as determinações de dispositivos regulamentares e outras exigências sanitárias, sujeitando-se, por esse motivo, às penalidades tipificadas nas disposições supramencionadas. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, inciso I c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 044/2015

PROCESSO N°: 2010013557 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 006631

AUTUADO - Nome empresarial: MINI MERCADO PANIFICADORA

E LANCHONETE BRASPÃO LTDA.

AUTUADO - Nome fantasia: PANIFICADORA BRASPÃO

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão sanitário competente, contrariando, contrariando o disposto no art. 10, inciso IV da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitandose, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4°, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 045/2015

PROCESSO N°: 2010013558 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 006622

AUTUADO - Nome empresarial: HELOÍSADE AMORIM

BARBOSA ARAÚJO -ME

AUTUADO - Nome fantasia: PÃO DE MEL PANIFICADORA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão sanitário competente, contrariando, contrariando o disposto no art. 10, inciso IV da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitandose, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 046/2015

PROCESSO N°: 2010013559 AUTO DE INFRAÇÃO №: 001159

AUTUADO – Nome empresarial: BIRK E BIRK LTDA.

AUTUADO - Nome fantasia: PANIFICADORA MEDIANEIRA

TOCANTINS

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão sanitário competente, contrariando, contrariando o disposto no art. 10, inciso IV da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando-se, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a

penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2° , I, c/c artigo 4° , I, da Lei Federal n° 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 047/2015

PROCESSO N°: 20100136690 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 005673

AUTUADO – Nome empresarial: TEODORO E PIO LTDA AUTUADO – Nome fantasia: SUPERMERCADO REAL

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão sanitário competente, contrariando, contrariando o disposto no art. 10, inciso IV da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitandose, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 048/2015

PROCESSO N°: 2010015210 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001867

AUTUADO - Nome empresarial: PONTE ALTA TURISMO LTDA

AUTUADO - Nome fantasia: PONTE ALTA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão sanitário competente, contrariando, contrariando o disposto no art. 10, inciso IV da lei federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitandose, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4°, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 18 de junho de 2015.

Extrato de Decisão nº 049/2015

PROCESSO N°: 2010020304 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 010205

AUTUADO - Nome empresarial: EMPÓRIO GOUMERT LTDA

AUTUADO - Nome fantasia: MERCATO

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão de inspeção competente, contrariando o disposto no art. 10, XXXI, da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitandose, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano.

Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 22 de junho de 2015

Extrato de Decisão nº 050/2015

PROCESSO N°: 2010020302 AUTO DE INFRAÇÃO N°: 0101110

AUTUADO – Nome empresarial: MOREIRA E SILVA LTDA AUTUADO – Nome fantasia: VISUAL COSMÉTICOS

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao expor à venda produtos com prazo de validade vencido, contrariando o disposto no art. 10, XVIII, da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitando-se, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 22 de junho de

Extrato de Decisão nº 051/2015

PROCESSO N°: 2010020300 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000376

AUTUADO – Nome empresarial: J. JACÓ FILHO AUTUADO – Nome fantasia: PANIFICADORA VITÓRIA

O Senhor Assessor em Procedimento Sanitário, autoridade julgadora de primeira instância administrativa, decidiu: "(...) Em análise prévia dos autos consta-se que o fato descrito no Auto respectivo aponta que a autuada infringiu a Legislação Sanitária, ao utilizar produtos alimentícios sem o registro do órgão de inspeção competente, contrariando o disposto no art. 10, XXXI, da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, sujeitandose, por esse motivo, às penalidades tipificadas na disposição supramencionada. Ao exame dos autos, observa-se que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas, conforme se infere do termo lavrado, o qual atesta que o Autuado colocou a saúde da população em considerável risco de dano. Posto isso, este Órgão fiscalizatório ratifica o entendimento esposado no Parecer Técnico precedente, e aplica ao Autuado a penalidade de Advertência, em conformidade com o art. 2º, I, c/c artigo 4º, I, da Lei Federal nº 6.437/1977". Publique-se. Intime-se. Palmas/TO, 22 de junho de 2015.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

PORTARIA/SEMDUS/Nº 198 DE 17 DE JULHO DE 2015.

Aprova o DESDOBRO do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município e Art. 1º, inciso I e II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art 1º Aprovar o desdobro do Lote 07, localizado à Alameda 01, Qd-26 da ARSO 111, com área de 360,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 07-A, localizado à Alameda 01, Qd-26 da ARSO 111, com área de 180,00m² e Lote 07-B, localizado à Alameda 01, Qd-26 da ARSO 111, com área de 180,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2015040773, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Evercino Moura dos Santos Júnior Secretário de Desenvolvimento Urbano Sustentável – Interino ATO Nº1149-DSG

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas - TO – CEP 77.020-012, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
AGNALDO MESSIAS GOMES	2014033871	816.663.306-04	000835
EDMILSON MARINHO DOS SANTOS	2015019293	195.250.281-00	007141
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	2014002035	34.028.316/7941-50	000007
FRANCISCO DA SILVA GOMES	2013060678	093.788.551-72	000166
JOSE ALMIR DE OLIVEIRA FURTADO	2015030296	360.816.806-06	001003
JOSE ALVES DA SILVA	2013046768	121.082.352-72	000085
LILIAN SANTANA SAMPAIO	2013045282	696.169.572-87	001504
MARCOS AURELIO REIS DA SILVA	2013059553	335.910.081-68	000169
MARIA DO ROSARIO PEREIRA DE SOUSA	2014018048	663.255.601-91	001903
P.V.M. BARRETOS	2013055865	03.509.233/0001-02	000097
PRIVILLEGE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	2013034352	17.224.448/0001-91	003043
REGINALDO RESENDE PIMENTEL	2013051574	995.222.841-49	001961
UILITON DA SILVA BORGES	2015021766	815.815.051-91	005958

Palmas, 17 de julho de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Sul - 1 Sul Av. JK n.º 120, centro, Palmas – TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
CARDOSO CONVENIENCIA EIRELI -ME	2015033595	20.346.530/0001-01	005071
F W RODRIGUES DE S. DALSASSO ALIMENTICIOS EIRELI - ME	2015034905	20.337.123/0001-20	005888

F W RODRIGUES DE S. DALSASSO ALIMENTICIOS EIRELI - ME	2015034902	20.337.123/0001-20	005887
JOAQUIM JOSE DA SILVA	2015028705	070.765.921-34	006190
LUCIENE DE SOUSA RIBEIRO	2015028692	617.654.141-72	003199
R A NEVES DE ANDRADE – ME	2015034925	12.286.453/0001-05	000582
WALTER PEREIRA MORATO	2015002839	100.230.891-72	004559

Palmas, 17 de julho de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 - 1 Sul Av. JK n. 120, centro, Palmas/TO – CEP 77.020-012, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ASSILON CORTES DOS REIS	2013006243	949.798.121-04	004581
CALCULO PROJETOS ENGENHARIA LTDA- ME	2014005834	05.039.894/0001-47	003190
CAMILO TACIO NOLETO	2015025103	546.789.191-04	003212
FRANCISCO MENDES BRAGA	2015010185	118.919.041-91	007187
HELDER DA SILVA DANTAS	2013003919	402.540.383-87	001345
JOSE GONCALVES FERREIRA	2014050927	092.696.491-72	001646
KASIA ALLINE SILVA MILHOMEM	2014038098	950.742.601-91	005802
MARCIO ALVES FERREIRA	2014051166	574.861.901-68	000661
VEM KWEI LIM YAN	2014024568	001.634.301-87	007174

Palmas-To, 17 de julho de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Sul - 1 Av. JK n. 120, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.020-012, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Embargo
JACIRA PEREIRA DE FARIAS	2015040765	006.388.741-06	000152
JOSE LUIS CUSTODIO DA SILVA	2015040759	043.698.248-00	000201

Palmas - TO, 17 de julho de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

Secretaria de Acessibilidade, Mob., Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 93/2015 DE 15 JULHO DE 2015.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, bem como o artigo 24 da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, em consonância com a Lei nº 8.666 de 21 junho de 1993, e ainda:

CONSIDERANDO a instrução dos autos do Processo nº 2015038637, bem como toda a documentação ali acostada;

CONSIDERANDO a justificativa acostada na folha 15 dos autos, externando de forma clara a necessidade do serviço em questão, bem como a essencialidade;

CONSIDERANDO os documentos que comprovem a busca do menor valor de mercado;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária constante a folha 14:

RESOLVE:

Art.1º Declarar a Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa (LUCIANO ALVES DOS REIS) CNPJ Nº 15012273/0001-23, no valor de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais), referente à apresentação de esquetes teatral blitz educativas e intervenções com tema educação para o trânsito.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aos 15 dias do mês de julho de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade Trânsito e Transporte. SMAMTT

PORTARIA N.º 094/2015 - GAB/SMAMTT.

Conceder férias da servidora lotadas na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE, TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o gozo de 15 (quinze) dias de férias a servidora Herica Mota Leal, matrícula funcional nº 413011729, cargo em comissão Assessor Técnico II, lotada nessa Secretaria, a partir de 20/07/2015 à 03/08/2015, relativamente ao período aquisitivo de 2013/2014, suspensa pela PORTARIA Nº 45/2015 – GAB/SMAMTT, de 01 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Município nº 1.043 de 07 de julho de 2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 à 30/07/2014.

Art. $2^{\rm o}$ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, aos 17 dias do mês de julho de 2015.

CHRISTIAN ZINI AMORIM Secretário Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO

ATA DA JULGAMENTO - Sessão nº 009 - JANEIRO Página 1/2

Data	26.01.2015	Horário de Início	17h30	Horário de Término	18h45		
Local	Supe	rintendência a de 1	Trânsito –	Sala dos Agentes de T	ransito		
Participantes							

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Gyselle Haluanna de C. Santana - 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária

	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis - I49 e PDA - E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos: Membro Odécio Silva Costa – Vice Presidente

	Nº Processos	Parecer
1.	2014055120	INDEFERIDO

Zuilton Ferreira Chagas - 2º Membro

	Nº Processos	Parecer
2.	2014042137	INDEFERIDO

Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro

	Nº Processos	Parecer
3.	2014039341	INDEFERIDO
4.	2014052097	INDEFERIDO

Por fim, foram julgados 04 processos: 04 DEFERIDO e 0 INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT e também no placard, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos. Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data à definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18h45mim foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DA JULGAMENTO - Sessão nº 010 / FEVEREIRO Página 1/2

Data	10.02.2015	Horário de Início	17h30	Horário de Término	18h45
Local Superintendência a de Trânsito – Sala dos Agentes de Transito					
Participantes					

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Gyselle Haluanna de C. Santana - 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária
	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49. Radares estáticos - J49. Radares móveis – I49 e PDA – E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos: Membro Odécio Silva Costa – Vice Presidente

	Nº Processos	Parecer
1.	2014058847	INDEFERIDO
2.	2014059545	INDEFERIDO
3.	2014004355	DEFERIDO
4.	2014058885	INDEFERIDO
5.	2014058846	INDEFERIDO

Membro Zuilton Ferreira Chagas - 2º Membro

	Nº Processos	Parecer
6.	2015001166	INDEFERIDO
7.	2015001355	INDEFERIDO
8.	2015001168	INDEFERIDO

Membro Gyselle Haluanna de C. Santana - 1º Membro

	Nº Processos Parecer	
9.	2014060562	INDEFERIDO
10.	2014055721 INDEFERIDO	
11.	2014063371	INDEFERIDO
12.	2014052548	DEFERIDO
13.	2014054795	DEFERIDO
14.	2014043548	DEFERIDO

Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro

	Nº Processos	Parecer
15.	2014063370	INDEFERIDO
16.	2014061735	INDEFERIDO
17.	2014063226	INDEFERIDO

Por fim, foram julgados 17 processos: 04 DEFERIDOS e 13INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT e também no placard, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos.

Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data à definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18hfoi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 011 Página 1/2

Data	06.03.2015	Horário de Início	15h30	Horário de Término	18h00
Local	SMAMTT – Sala de Reuniões				
Participantes					

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Gyselle Haluanna de C. Santana - 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária
	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis – I49 e PDA – E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos: Membro Odécio Silva Costa – Vice Presidente

	Nº Processos	Parecer
1.	2015011650	DEFERIDO
2.	2014062064	DEFERIDO
3.	2014060780	INDEFERIDO
4.	2014061068	INDEFERIDO
5.	2014059658	INDEFERIDO
6.	2015000381	INDEFERIDO

Membro Zuilton Ferreira Chagas

	<u> </u>	
	Nº Processos	Parecer
7.	2014064050	INDEFERIDO
8.	2014041434	INDEFERIDO
9.	2014002075	INDEFERIDO
10.	2015002080	INDEFERIDO
11.	2015020010	INDEFERIDO
12.	2014063784	INDEFERIDO
13.	2014063689	INDEFERIDO
14.	2014062879	INDEFERIDO
15.	2014062451	INDEFERIDO

Membro Gyselle Haluanna de C. Santana

	Nº Processos Parecer		
16.	2014063743	INDEFERIDO	
17.	2014063475		
18.	2014063490	DEFERIDO	
19.	2014063439	INDEFERIDO	
20.	2014063441	INDEFERIDO	
21.	2014063489	INDEFERIDO	

Paulo Marcos do N. Lacerda - Presidente

ľ	adio Maroos do 11. Edocida - Frondonio					
ĺ		Nº Processos	Parecer			
I	22	2015005456	INDEFERIDO			

Por fim, foram julgados 22 processos: 03 DEFERIDOS e 19 INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos.

Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18h foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 012 / MARÇO Página 1/2

Data	27.03.2015	Horário de Início	15h30	Horário de Término	18h00
Local		SMAMTT	– Sala de F	Reuniões	
Participantes	3				

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Gyselle Haluanna de C. Santana - 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária
	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis – I49 e PDA – E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos: Membro PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA - Presidente

	Nº Processos Parece	
1.	2014055690	INDEFERIDO
2	2014038642	INDEFERIDO

Membro GYSÉLLE HALUANNA DE C. SANTANA

	Nº Processos Parecer	
3.	2015005911	INDEFERIDO
4.	2014063486	INDEFERIDO
5.	2015005445	INDEFERIDO
6.	2015007398	INDEFERIDO
7.	2015002414	INDEFERIDO

Membro FABIO JACINTO DOS SANTOS

	Nº Processos	Parecer	
8.	2015001826	INDEFERIDO	
9.	2014052013	DEFERIDO	
10.	2015004807	INDEFERIDO	
11.	2014052064	INDEFERIDO	
12.	2014061438	INDEFERIDO	
13.	2014061440	DEFERIDO	
14.	2014053438	INDEFERIDO	

Membro ODÉCIO SILVA COSTA Vice- Presidente

	Nº Processos	Parecer
15.	2015003031	DEFERIDO
16.	2014062382	INDEFERIDO
17.	2014064537	INDEFERIDO
18.	2015002719	INDEFERIDO
19.	2014061298	DEFERIDO
20.	2015000250	INDEFERIDO
21.	2015004837	INDEFERIDO

Por fim, foram julgados 21 processos: 04 DEFERIDOS e 17 INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos.

Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18hfoi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 013 / ABRIL Página 1/2

Data	29.04.2015	Horário de Início	14h30	Horário de Término	18h00
Local	SMAMTT – Sala de Reuniões				
Participantes					

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Gyselle Haluanna de C. Santana - 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária
	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49. Radares estáticos - J49. Radares móveis – I49 e PDA – E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos: Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS

	Nº Processos	Parecer
1.	2015008308	DEFERIDO
2.	2015007913	INDEFERIDO
3.	2015007894	DEFERIDO
4.	2015015506	DEFERIDO
5.	2015008171	INDEFERIDO
6.	2015015490	DEFERIDO
7.	2015008407	INDEFERIDO
8.	2015007782	INDEFERIDO
9.	2015016225	INDEFERIDO
10.	2015011563	INDEFERIDO
11	2015001559	INDEFERIDO
12.	2015015795	INDEFERIDO
13.	2015016083	DEFERIDO
14.	2015008043	DEFERIDO

Membro GYSÉLLE HALUANNA DE C. SANTANA

	Nº Processos	Parecer
15.	2015002057	INDEFERIDO
16.	2015007298	INDEFERIDO
17.	2015007461	INDEFERIDO
18.	2015007458	INDEFERIDO
19.	2015004591	INDEFERIDO
20.	2015004593	INDEFERIDO

Membro ODÉCIO SILVA COSTA Vice- Presidente

	Nº Processos	Parecer
21.	2015008991	INDEFERIDO
22.	2015008985	INDEFERIDO
23.	2015009121	INDEFERIDO
24.	2015012513	INDEFERIDO
25.	2015023288	INDEFERIDO
26.	2015000263	INDEFERIDO
27.	2015008436	INDEFERIDO
28.	2015008406	INDEFERIDO
29.	2015009051	INDEFERIDO
30.	2015008943	INDEFERIDO
31.	2014062789	INDEFERIDO
32.	2015000367	INDEFERIDO
33.	2015018976	INDEFERIDO
34.	2015000251	INDEFERIDO
35.	2015018279	INDEFERIDO

Por fim, foram julgados 35 processos: 06 DEFERIDOS e 29 INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos.

Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18h foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 014

Página 1/2

Data	21.05.2015	Horário de Início	14h30	Horário de Término	18h00
Local	SMAMTT – Sala de Reuniões				
Participantes					

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Bruno de Carvalho Ribeiro- 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária
	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta:	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis – I49 e PDA – E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos:

Membro PAULO MARCOS DO NASCIMENTO LACERDA - Presidente

	Nº Processos	Parecer
1.	2015006653	INDEFERIDO
2.	2015009503	INDEFERIDO
3.	2015009506	INDEFERIDO
1	2015007607	INDEEEDIDO

Membro ZUILTON FERREIRA CHAGAS

	Nº Processos	Parecer
5.	20150115782	INDEFERIDO
6.	2015015434	INDEFERIDO
7.	2015007899	INDEFERIDO

Membro FABIO JACINTO DOS SANTOS

	Nº Processos	Parecer
8.	2015002815	INDEFERIDO
9.	2014061540	INDEFERIDO

Membro ODÉCIO SILVA COSTA Vice- Presidente

	Nº Processos	Parecer
10.	2015016685	INDEFERIDO
11.	2015016940	INDEFERIDO
12.	2015016474	INDEFERIDO
13.	2015008945	DEFERIDO
14.	2015016540	INDEFERIDO

Por fim, foram julgados 14 processos: 01 DEFERIDO e 13 INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA, que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos. Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18hfoi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

ATA DO JULGAMENTO - Sessão nº 013 / JUNHO Página 1/2

Data	10.06.2015	Horário de Início	14h30	Horário de Término	18h00
Local	SMAMTT - Sa	a de Reuniões do	subsolo do	Prédio da Prefeitura	na Av. JK.
Participantes					

1.	Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente
2.	Odécio Silva Costa – Vice Presidente
3.	Bruno de Carvalho Ribeiro - 1º Membro
4.	Zuilton Ferreira Chagas – 2º Membro
5.	Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro
6.	Emanuel Costa e Silva - Membro suplente
7.	Fabrinna Régia A. B. Bertholdi - Secretária
	Ata para julgamento dos recursos interpostos pelos proprietários / Condutores
Pauta	de veículos que tiveram seus veículos autuados pelos Agentes de Trânsito da
	SMAMTT - H49, Radares estáticos - J49, Radares móveis - I49 e PDA - E000.

Após leitura e aprovação da ata, o Presidente iniciou a sessão e de imediato determinou a leitura dos Pareceres dos processos: Paulo Marcos do N. Lacerda – Presidente

	Nº Processos	Parecer
1.	2015012300	INDEFERIDO
2.	2015011912	DEFERIDO
3.	2015007215	INDEFERIDO
4.	2015006641	INDEFERIDO

Membro Odécio Silva Costa Vice- Presidente

	Nº Processos	Parecer
5.	2015013061	INDEFERIDO
6.	2015013058	INDEFERIDO
7.	2015013132	INDEFERIDO

Membro Bruno de Carvalho Ribeiro - 1º Membro

	Nº Processos	Parecer
1.	2015018854	INDEFERIDO
2.	2015018229	DEFERIDO
3.	2015019454	INDEFERIDO
4.	2015018283	DEFERIDO
5.	2015018670	INDEFERIDO
6.	2015018234	INDEFERIDO
7.	2015018068	INDEFERIDO
8.	2015018494	INDEFERIDO
9.	2015020079	INDEFERIDO
10.	2015020917	INDEFERIDO

Membro Zuilton Ferreira Chagas - 2º Membro

	Nº Processos	Parecer
1.	2015022263	INDEFERIDO
2.	2015008626	INDEFERIDO
3.	2015025530	INDEFERIDO
4.	2015025835	INDEFERIDO
5.	2015019520	INDEFERIDO
6.	2015018273	INDEFERIDO
7.	2015025248	INDEFERIDO

Membro Fábio Jacinto dos Santos - 3º Membro

	Nº Processos	Parecer
8.	2015012905	INDEFERIDO
9.	2015015746	INDEFERIDO
10.	2015012804	INDEFERIDO
11.	2015012800	INDEFERIDO

Por fim, foram julgados 28 processos: 03 DEFERIDOS e 25 INDEFERIDOS, sendo determinado pelo Presidente da JADA. que fosse publicado no quadro de avisos da SMAMTT, o nome dos condutores e os respectivos números de Processos deferidos e indeferidos por esta Junta de Defesa de Autuação para o conhecimento de todos. Após, foram distribuídos os processos aos membros para serem julgados na próxima sessão com data a definir. Não havendo nada mais a deliberar, às 18h foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que foi dirigida por mim, Fabrinna Régia Alves Barboza Bertholdi, secretaria desta Junta, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos demais membros.

Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 011/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL

DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: EMERSON DA SILVA

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe que confere a Lei Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar nº 159, de 02 de abril de 2008 e Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei nº 8.666/93 e Edital nº 006/2013/FCP e, em razões de obrigações expressas no processo nº 2013050244 e Contrato nº 224/2013, mensagens eletrônicas de 31/03/2014, 25/11/2014, 26/11/2014, Oficio nº 299/2015, Parecer nº 188/2015 - PGM/ SUAD, Despacho PGM nº 269/2015, Despacho nº 133/DGF/ FCP, referente ao repasse de recursos de premiação do Projeto: "O Retrato da Arte Alheia - Um Olhar Sobre as Artes Plásticas de Palmas" (Fotografia), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente, e cumprindo o que determina as atribuições de gestora do órgão concedente dos recursos, diante das várias tentativas de solução pacífica da situação (prestação de contas dos recursos recebidos), e considerando a Notificação Nº 004/2015/DGF/FCP, de 30 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.290 de 02 de julho de 2015, que estabeleceu o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o senhor EMERSOM DA SILVA devolver aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$ 13.413,95 (treze mil quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos), garantindo lhe o direito do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que o proponente não devolveu aos cofres a quantia recebida e nem apresentou defesa, assim sendo, decreto a REVELIA ao autor do projeto acima qualificado, haja vista, a não apresentação do objeto nem a prestação das Contas dos recursos recebidos e tendo esgotado todos os prazos previsto no Edital e Contrato, reputando verdadeiros todos os fatos alegados, estando o mesmo ciente das medidas administrativas e judiciais a serem aplicadas, nos termos dos itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

> ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 012/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: MARILENE BARROS MARINHO

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049920 e Contrato nº 219/2013, Of. nº 447/201, Mensagem Eletrônica em 27/08/2014, Of.651/2013 e PARECER/PGM/SUAD/Nº 2084/2014 e Notificação nº001/2014/ ASTEC/PROMIC2013/GAB-P/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Cotinha da Vila, custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente dos recursos, diante das várias tentativas de solução pacífica da situação (prestação de contas dos recursos recebidos), e considerando a Notificação Nº 003/2015/DGF/FCP, de 30 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.290 de 02 de julho de 2015, que estabeleceu o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que a Senhora MARILENE BARROS MARINHO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 27.988,78 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), garantindo lhe o direito do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que o proponente não devolveu aos cofres a quantia recebida e nem apresentou defesa, assim sendo, decreto a REVELIA ao autor do projeto acima qualificado, haja vista, a não apresentação do objeto nem a prestação das Contas dos recursos recebidos e tendo esgotado todos os prazos previsto no Edital e Contrato, reputando verdadeiros todos os fatos alegados, estando o mesmo ciente das medidas administrativas e judiciais a serem aplicadas, nos termos dos itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

> ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 013/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL

DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: ELESBÃO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013050254 e Contrato nº 234/2015, Ofício Notificação Nº 296/2015–GAB/FCP, Despacho DAC/FCP/ Nº 008/2015 e Despacho nº 148/DGF/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Léo Pinheiro do Fundo do Baú (Música), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas,

na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente dos recursos, diante das várias tentativas de solução pacífica da situação (prestação de contas dos recursos recebidos), e considerando a Notificação Nº 005/2015/DGF/FCP, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.294 de 08 de julho de 2015, que estabeleceu o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o Senhor ELESBÃO ANTONIO DA SILVEIRA JUNIOR, devolver aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 27.371,09 (vinte e sete mil trezentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), garantindo lhe o direito do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que o proponente não devolveu aos cofres a quantia recebida e nem apresentou defesa, assim sendo, decreto a REVELIA ao autor do projeto acima qualificado, haja vista, a não apresentação do objeto nem a prestação das Contas dos recursos recebidos e tendo esgotado todos os prazos previsto no Edital e Contrato, reputando verdadeiros todos os fatos alegados, estando o mesmo ciente das medidas administrativas e judiciais a serem aplicadas, nos termos dos itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 014/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE

INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL

DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: ADELMO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049951 e Contrato nº 244/2013, Parecer nº 184/2015 Mensagens Eletrônica de 24/11/2014, PGM/SUAD, Ofício nº 286/2015 de 28/04/2015, Despacho nº 149/DGF/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: O Assalto (Audiovisual), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente dos recursos, diante das várias tentativas de solução pacífica da situação (prestação de contas dos recursos recebidos), e considerando a Notificação Nº 008/2015/DGF/FCP, de 06 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.294 de 08 de julho de 2015, que estabeleceu o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o Senhor ADELMO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR, devolver aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 2.302,23 (dois mil, trezentos e dois reais e vinte e três centavos), garantindo lhe o direito do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que o proponente não devolveu aos cofres a quantia recebida e nem apresentou defesa, assim sendo, decreto a REVELIA ao autor do projeto acima qualificado, haja vista, a não apresentação do objeto nem a prestação das Contas dos recursos recebidos e tendo esgotado todos os prazos previsto no Edital e Contrato, reputando verdadeiros todos os fatos alegados, estando o mesmo ciente das medidas administrativas e judiciais a serem aplicadas, nos termos dos itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 015/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013 CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL

DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: DANIEL DOS SANTOS COELHO SILVA

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar $N.^{\circ}$ 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049956 e Contrato nº 220/2013, Ofício nº 285/2015 - GAB/FCP, cujo recebimento foi acusado via Mensagens Eletrônica de 08/05/2015, Despacho nº 150/DGF/FCP, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: A Passeio (Literatura), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente dos recursos, diante das várias tentativas de solução pacífica da situação (prestação de contas dos recursos recebidos), e considerando a Notificação Nº 009/2015/DGF/FCP, de 07 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.294 de 08 de julho de 2015, que estabeleceu o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para o Senhor DANIEL DOS SANTOS COELHO SILVA, devolver aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 11.577,74 (onze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos), garantindo lhe o direito do contraditório e ampla defesa, tendo em vista que o proponente não devolveu aos cofres a quantia recebida e nem apresentou defesa, assim sendo, decreto a REVELIA ao autor do projeto acima qualificado, haja vista, a não apresentação do objeto nem a prestação das Contas dos recursos recebidos e tendo esgotado todos os prazos previsto no Edital e Contrato, reputando verdadeiros todos os fatos alegados, estando o mesmo ciente das medidas administrativas e judiciais a serem aplicadas, nos termos dos itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 016/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE

INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL

DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: SORAIA MIRANDA SILVA

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei N° 8666/93, Edital n° 006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013049945 e Contrato nº 255/2013, relatório Técnico do Fiscal de Contrato de 02 de dezembro de 2014, PARECER Nº 185/2015 - PGM-SUAD, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Os Provérbios do Trânsito (Audiovisual), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que a mesma recebeu o recurso e não executou o objeto do Edital/Contrato, NOTIFICA a Senhora SORAIA MIRANDA SILVA, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 2.274,45(dois mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº163/DGF/FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

NOTIFICAÇÃO N° 018/2015/DGF-FCP

ESPÉCIE: EDITAL Nº006/FCP -PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - PROMIC 2013

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL/FUNDO MUNICIPAL

DE APOIO À CULTURA

PREMIADO: KARINE DA SILVA ROSA

A Presidente da Fundação Cultural de Palmas, no Estado do Tocantins, no uso das atribuições lhe confere a Lei N.º 137, de 18 de junho de 2007, Lei Complementar N.º 159, de 02 de abril de 2008 e Lei Nº 1.954, de 1º de abril de 2013, combinado com a Lei Nº 8666/93, Edital nº006/FCP/2013 e, em razão das obrigações expressas no Processo 2013050256 e Contrato nº 227/2013, Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 227/2013, referente ao repasse de recurso de premiação do Projeto: Por Falar em Deus (Música), custeado pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC 2013, a Fundação Cultural de Palmas, na condição de concedente e, cumprindo o que determina sua atribuição de gestora do órgão concedente do recurso em tela, haja vista que a mesma recebeu o recurso e não executou o objeto do Edital/ Contrato, NOTIFICA a Senhora KARINE DA SILVA ROSA, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis devolva aos cofres públicos do município de Palmas o valor de R\$: 20.909,33 (vinte mil novecentos e nove reais e trinta e três centavos), atualizado conforme memória de cálculo descrita no Despacho nº 162/DGF/ FCP, estando o premiado ciente ainda das medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme os itens 11.6 e 11.7 do Edital nº 006/ FCP-2013, sendo-lhe garantido o contraditório e a ampla defesa.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS; aos vinte dias do mês de julho do ano de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Publicações Particulares

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Supermercado Amorim França Ltda, CNPJ nº 02.985.002/000.1-02, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA para atividade 47.11-3-02 — Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, com endereço na Av I, Qd 102, Lt 03, na cidade de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa RM Campos, CNPJ nº 13.980.029/0001-29, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença para a atividade de COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS, com endereço na T-32, Rua LO-01, Conj. 01 Lote-05, Jardim Taquari - Palmas-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

- I enviar a materia para a conta de e-mail diariooficialpalmas@gmail.com fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;
- II através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas Av. JK 104 Norte Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial 7º Andar Palmas TO;
- III encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:
- a) preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- b) em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.